



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 621

00421

DATA
15/07/2013PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, de 2013AUTOR
ALEXANDRE ROSO (PSB/RS)

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA
5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Dê-se ao § 2º do art. 3º da Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 2º Por meio de termo de adesão de que trata o inciso II do caput, o gestor local do SUS deverá oferecer, para a instituição de nível superior vencedora do chamamento público, a estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários para a implantação e para o funcionamento do curso de graduação em medicina." (NR)

Justificação

A presente emenda pretende evitar a abertura de escolas sem infraestrutura para o ensino e treinamento prático dos estudantes na rede pública a fim de conferir perfil de egresso adequado às necessidades do SUS.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/7/2013, às 18h

Bruno Brey Vieira - Mat. 257683

ASSINATURA